



PROJETO DE LEI Nº 083 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre instituição e regulamentação do produto turístico “Vales de Castelo” com o intuito de fomentar o crescimento e o desenvolvimento ordenado do turismo no município de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o produto turístico denominado “Vales de Castelo”, com o intuito de fomentar o crescimento e o desenvolvimento ordenado do turismo no município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por “Vales de Castelo” a padronização do espaço rural, no âmbito turístico, segmentado em 04 vales: Vale da Prata, Vale da Estrela, Vale do Caxixe e Vale dos Pontões, cada um com suas características próprias, fortalecendo o desenvolvimento do turismo em espaço rural em nosso município.

Art. 3º A delimitação geográfica de Vale deverá ser feita por ato normativo do poder executivo.

Art. 4º Dentro de cada um desses vales, poderão ser realizados trabalhos específicos de mobilização da comunidade, estruturação dos produtos e elaborados de produtos turísticos exclusivos, oferecendo aos visitantes uma experiência única, promovendo o fortalecimento da economia local e a valorização das belezas naturais da nossa região

Art. 5º As ações para implementação e estruturação da oferta turística serão realizadas pelo órgão da administração pública destinada para esse fim, ou poderão ser delegadas mediante interesse público

Art. 6º Para implementação da oferta turística poderão ser realizados parcerias públicas e privadas com o emprego técnico e/ou de recursos para execução das ações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castelo/ES, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 083 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 083/2025, que Dispõe sobre instituição e regulamentação do produto turístico “Vales de Castelo” com o intuito de fomentar o crescimento e o desenvolvimento ordenado do turismo no município de Castelo e dá outras providências. O projeto visa à criação de quatro vales turísticos, a saber:

- **Vale da Prata**, abrangendo o Distrito de Monte Pio e o Patrimônio do Ouro, bem como as comunidades de Córrego do Ipê, Taquaral, Córrego do Ubá, Córrego da Prata, Bateia, Pedregulho, São Cristóvão, Apeninos, Fazenda da Prata e Fazenda das Flores;
- **Vale do Caxixe**, compreendendo o Distrito de Limoeiro e as comunidades de Fazenda do Centro, Campestre, Caxixe Quente, Forno Grande, Corumbá, Braço do Sul, Santa Terezinha, Santa Isabel e Água Limpa;
- **Vale da Estrela**, envolvendo o Distrito de Estrela do Norte e as comunidades de Arapoca, Barra Alegre, Sombra da Tarde, Brejaúba, Mundo Novo, Benfica, Lembrança, Santa Clara e Pedra Lisa;
- **Vale dos Pontões**, contemplando as localidades de Alto Chapéu, Morro Vênus, Pati, Jabuticabeira, São Vitório e Ponte São João.

Dentro de cada um desses vales, serão realizados trabalhos específicos de mobilização da comunidade, estruturação dos produtos e elaboração de produtos turísticos exclusivos, oferecendo aos visitantes uma experiência única, promovendo o fortalecimento da economia local e a valorização das belezas naturais da região.

A proposta visa, ainda, contribuir para o planejamento estratégico do turismo em Castelo, ampliando as possibilidades de atração de turistas e oferecendo uma estrutura organizada e sustentável para a exploração turística desses espaços, sendo essencial a formal elaboração do referido Projeto de Lei, com a definição das diretrizes legais necessárias para a implementação do produto turístico “Vales de Castelo”.

A iniciativa contribuirá significativamente para o crescimento do setor turístico local, além de gerar novas oportunidades de emprego e renda para a população.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis. Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES